



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, por intermédio da Comissão de Contratação e Licitação (CCL), torna público, para conhecimento dos interessados, que, **atendendo à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, fará realizar no dia 19 de junho de 2026, às 09:00h (horário local), na Sala da Comissão de Contratação e Licitações (CCL), situada na Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, Alto Alegre – RR, CEP 69350-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Em observância ao Art. 17, § 2º e § 5º da Lei 14.133/2021, a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação anexada aos autos após o encerramento, sendo a gravação anexada aos autos e disponibilizada aos interessados mediante solicitação ou através do site oficial da Prefeitura após a lavratura da ata.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A adoção da forma presencial, em caráter excepcional, está devidamente motivada no processo administrativo, visando garantir a ampla competitividade, em razão que no âmbito do Município de Alto Alegre/RR, a instabilidade e a indisponibilidade de acesso à internet não constituem evento isolado ou excepcional, mas um problema corriqueiro, reiteradamente enfrentado por diversos órgãos da Administração Pública Municipal. A instabilidade do sinal, a baixa velocidade de conexão e as frequentes interrupções do serviço de internet impactam rotineiramente diversos setores administrativos, inclusive no desempenho de atividades essenciais, como alimentação de sistemas oficiais, comunicação institucional e execução de procedimentos administrativos informatizados. Conforme o Art. 17, § 2º e § 5º da Lei 14.133/2021, a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo.

DA PUBLICIDADE DO ATO: O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (<https://www.altoalegre.rr.gov.br/>). O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima (DOM/RR), em estrita observância ao que dispõe o Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de equipamentos (horas-máquina) para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre-RR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Memorial Descritivo dos Serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

2.2. O presente Registro de Preços visa garantir agilidade e eficiência na contratação dos serviços quando houver a necessidade, evitando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante a vigência da Ata.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.116.862,95 (três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhado na Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência (Anexo I).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para a presente licitação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, é **dispensada a indicação de dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes dos contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, a serem especificadas nos respectivos instrumentos contratuais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Alegre;

5.2.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Justificativa para a vedação de consórcios:

5.3.1. A vedação à participação de empresas em consórcio, facultada pelo Art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto (serviços comuns de engenharia), que não apresenta alta complexidade técnica ou vulto econômico que demande a associação de empresas para garantir a execução. A participação individual de empresas fomenta a ampla competitividade e simplifica a gestão e fiscalização contratual.

5.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

5.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.4. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021. Não haverá reserva de cotas para ME/EPP nesta licitação, nos termos do Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o parcelamento do objeto em lotes distintos comprometeria a eficiência operacional e a unidade de gerenciamento da frota mecanizada, conforme devidamente justificado no Item 8.8 do Termo de Referência;

5.3.5. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Compras e Licitações, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

6.2. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Se procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (conforme Anexo IV), acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgado e dos documentos societários que comprovem os poderes do outorgante.

6.4. O representante deverá, ainda, apresentar cópia de sua Cédula de Identidade ou de outro documento equivalente.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante só poderá representar uma única empresa.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Após o credenciamento, o representante da licitante deverá entregar à Comissão de Compras e Licitações, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº DO PREGÃO/2026 – SRP

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº DO PREGÃO/2026 – SRP

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.2. A proposta deverá seguir o modelo constante no Anexo V deste Edital.

8.3. Garantia de Proposta:

8.3.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar **Garantia de Proposta** no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, correspondente a **R\$ 31.168,63 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com o **Art. 58 da Lei nº 14.133/2021**.

8.3.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

8.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação. Para o vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

8.3.4. A não apresentação da garantia de proposta implicará na desclassificação da licitante.

8.4. Mídia:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, 01 (um) via impressa e 01 (um) via em meio eletrônico (Pen Drive) da Proposta de Preços e de todos os documentos que a compõem, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais (Leis Sociais), em formato de planilha eletrônica protegida, permitindo apenas a visualização e cópia dos dados inseridos, vedada a alteração de fórmulas, parâmetros e demais conteúdos estruturais, com a finalidade de assegurar



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

maior celebridade, transparência, conferência e eficiência na análise técnica e financeira da proposta apresentada pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- c) Proceder à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;
- d) Classificar as propostas para a etapa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Verificar a aceitabilidade da proposta de menor preço;
- g) Proceder à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos recursos;
- i) Adjudicar o objeto à licitante vencedora, se não houver recurso;
- j) Elaborar a ata da sessão.

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao credenciamento dos presentes.

9.3. Após o credenciamento, serão recebidos os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Abertos os envelopes de Proposta de Preços, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital e à sua classificação.

9.5. Serão classificadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e todas as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. A etapa de lances será realizada em modo **ABERTO**, com lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.7. Declarado encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o autor da melhor oferta para que seja obtido preço melhor.

9.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento às condições fixadas no edital.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado. **10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** (Art. 69, I da Lei 14.133/21);
- Certidão Negativa de Falência;
- Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10%** do valor estimado (R\$ 311.686,29).

10.4. Qualificação Técnica:

- **Operacional:** Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) comprovando a execução de, no mínimo, **1.500 horas** de serviços similares (30% da parcela relevante);
- **Profissional:** Indicação de Engenheiro Civil ou Agrônomo com CAT/ART de serviços similares;
- **Declaração de Disponibilidade:** Declaração formal de que disponibilizará a frota mínima exigida no TR no início da execução.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

10.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.3 Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado.

10.8. Qualificação Técnica:

10.8.1. Qualificação Técnico-Operacional: A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de terraplenagem, escavação ou similares.

10.8.2. Quantitativo Mínimo: O somatório dos atestados deverá comprovar a execução de, no mínimo, **1.500 (mil e quinhentas) horas-máquina** em serviços compatíveis, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência (Anexo I).

10.8.3. Justificativa: A exigência recai sobre a experiência da empresa na execução de serviços de engenharia com uso de maquinário pesado, e não na mera locação ou em tipos específicos de equipamentos. Tal medida visa garantir a capacidade operacional da licitante em gerir frentes de trabalho complexas, estando em conformidade com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4. Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que contará, para a execução do objeto, com profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado, que comprove sua responsabilidade técnica por obra ou serviço similar ao objeto desta licitação;

b) Comprovação de Vínculo: Demonstração da relação do profissional com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços de natureza civil, ou declaração/compromisso de contratação futura firmada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

11.2 Após a etapa de lances, a proposta será verificada quanto à exequibilidade, não sendo aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Da Análise de Exequibilidade:

11.4.1 Após a etapa de lances, a proposta de menor preço será verificada quanto à sua exequibilidade.

11.4.2 Para os fins desta licitação, por se tratar de serviço de engenharia, será considerada **presumidamente inexecuível** a proposta cujo valor final for **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor total orçado pela Administração, em conformidade com o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3 O Pregoeiro concederá ao licitante que apresentar proposta presumidamente inexecuível o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que demonstre a viabilidade de seus preços, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.4.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente licitação obedece ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses de revisão ou repactuação previstas na legislação.

14.5. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

14.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. A adesão observará os seguintes limites:

14.5.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo XIV, ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução: Como condição para a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente recolhida junto ao CREA em nome do profissional indicado na fase de habilitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

16.1 A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Obras, que terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- b) Atestar as medições mensais dos serviços executados;
- c) Registrar todas as ocorrências em relatório próprio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade, estabelecendo prazo para correção.

16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, sendo o pagamento realizado mensalmente, após a apresentação da medição dos serviços efetivamente executados no período anterior, devidamente atestada pela fiscalização.

17.2. A medição será baseada exclusivamente nas horas efetivamente trabalhadas (horas produtivas) por cada equipamento, observando-se as seguintes condições:

17.2.1. É estritamente vedado o cômputo de tempo destinado ao deslocamento das máquinas entre a sede da contratada e o local da prestação, bem como entre diferentes frentes de serviço.

17.2.2. Não serão computados períodos de inatividade decorrentes de quebras mecânicas, manutenção preventiva ou corretiva, ou falta de operador.

17.2.3. O tempo de mobilização e desmobilização dos equipamentos corre por conta e risco da Contratada, já devendo estar incluído no BDI da proposta.

17.3. Os serviços deverão ser registrados em **Boletins Diários de Medição (BDM)**, que deverão conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do equipamento e placa/chassi;
- b) Registro do **horímetro inicial e final** de cada jornada;
- c) Assinatura do operador da contratada e do fiscal ou representante designado pela Prefeitura no local da execução.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada somente após o ateste formal da medição pela fiscalização.

17.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exige o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2. Não manter a proposta;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- 18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço de e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A participação na presente licitação implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (<https://www.altoalegre.rr.gov.br/>).

20.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.4.1.1. – ANEXO I - A – Planilha Orçamentária;

20.4.1.2. – ANEXO I - B – Memorial de Cálculo Horas Máquina;

20.4.1.3. – ANEXO I - C – Cronograma Físico Financeiro;

20.4.1.4. – ANEXO I - D – Composições BDI;

20.4.1.5. – ANEXO I - E – Memorial Descritivo;

20.4.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

20.4.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.4.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;

20.4.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

20.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Econômica e Financeira;

20.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- 20.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.4.9. ANEXO IX – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 20.4.10. ANEXO X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 20.4.11. ANEXO XI – Declaração de Ausência de Vínculos;
- 20.4.12. ANEXO XII – Declaração de Idoneidade;
- 20.4.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;
- 20.4.14. ANEXO XIV – Termo de Autorização/Cessão do Uso de Som e Imagem;
- 20.4.15. ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.4.16. ANEXO XVI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Alto Alegre/RR, 08 de abril de 2026.

JOÃO ELI SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 011/2026/GAB/PMAA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas do tipo trator sobre esteiras, carregadeira, escavadeira hidráulica, cavalo mecânico, semirreboque (prancha) e caminhão basculante com operador para escavação de tanques de piscicultura visando fomentar a agricultura familiar no Município de Alto Alegre/RR.

| Item | Descrição | Quant. Equip | Unidade medida | Horas seman | Horas Mensal | Total horas (6 meses) |
|-------------|---|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|------------------------------|
| 1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | | | | | |
| 2 | Carregadeira | | | | | |
| 3 | Escavadeira hidráulica | | | | | |
| 4 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | | | | | |
| 5 | Semirreboque com 3 eixos | | | | | |
| 6 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | | | | | |

Total estimado: 8640 horas-máquina.

**A memória de cálculo correspondente integra os documentos da fase preparatória e serve de fundamento técnico para o dimensionamento do quantitativo.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Descrição da Situação Atual:

O Município de Alto Alegre-RR, em sua busca contínua pelo desenvolvimento econômico e social, identificou na piscicultura uma atividade de alto potencial para a geração de emprego e renda para as famílias de pequenos produtores rurais. A construção de tanques escavados é o passo fundamental para viabilizar e expandir essa cadeia produtiva, permitindo o cultivo de peixes em ambiente controlado e com maior produtividade.

A expansão da piscicultura no âmbito da agricultura familiar encontra-se condicionada à implantação de infraestrutura produtiva básica, especialmente tanques escavados nas propriedades rurais. Atualmente, a ausência dessa infraestrutura constitui o principal entrave ao desenvolvimento da atividade aquícola no Município, restringindo o potencial de geração de renda, segurança alimentar e fortalecimento da economia local.

Ocorre que o Município não dispõe de frota própria com capacidade técnica e quantitativa suficiente para atender à demanda identificada, tampouco possui estrutura permanente que viabilize a execução direta dos serviços com eficiência e economicidade.

A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas permite o acesso a equipamentos modernos e adequados para a tarefa, com custos previsíveis e sem os encargos de depreciação, seguro, armazenamento e manutenção especializada. Esta modalidade garante a flexibilidade necessária para atender a uma demanda que pode variar ao longo do ano, otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, os equipamentos necessários para execução dos serviços como trator sobre esteiras, escavadeira hidráulica, carregadeira, caminhão basculante, cavalo mecânico e semirreboque (prancha), possuem elevado custo de aquisição, manutenção e operação, o que torna onerosa sua aquisição pela Administração, especialmente considerando a natureza eventual e gradativa da demanda.

2.2. Justificativa para a Quantidade a Ser Contratada:

As quantidades estimadas foram definidas com base no planejamento técnico preliminar elaborado pela área demandante, considerando:

- A meta de implantação de até 100 (cem) tanques de piscicultura;
- O volume estimado de aproximadamente 200.000 m³ de movimentação de terra;
- A produtividade média dos equipamentos por hora de operação;
- A necessidade de atuação simultânea e coordenada das máquinas;
- O período estimado de execução contratual de 6 (seis) meses.

O dimensionamento das horas-máquina buscou assegurar equilíbrio entre eficiência operacional e economicidade, evitando tanto o subdimensionamento que comprometeria o alcance das metas quanto o superdimensionamento, que poderia gerar dispêndio desnecessário de recursos públicos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam mera previsão de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral, permitindo adequação à demanda efetivamente verificada.

2.3. Resultados Esperados com a Contratação:

A contratação tem como finalidade gerar impactos estruturantes no desenvolvimento rural do Município, indo além da execução física dos serviços.

São resultados esperados:

- Implantação de até 100 tanques de piscicultura;
- Movimentação estimada de aproximadamente 200.000 m³ de terra;
- Atendimento direto a até 100 famílias de pequenos produtores rurais;
- Incremento potencial da capacidade produtiva anual de até 200 toneladas de pescado após estabilização da atividade;
- Elevação progressiva da renda familiar no meio rural;
- Fortalecimento da cadeia produtiva local e dinamização da economia municipal;
- Ampliação da segurança alimentar e redução da vulnerabilidade social.

Assim, a contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a consolidação de política pública sustentável de incentivo à agricultura familiar no Município de Alto Alegre/RR.

2.4. Da Ausência de Plano de Contratações Anual (PCA):

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído no Município de Alto Alegre para o exercício de 2026, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade de prosseguimento da contratação, visto que a demanda permanece devidamente motivada no presente processo administrativo. Demonstra-se sua aderência ao interesse público e ao planejamento setorial, estando o objeto em estrita conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. Natureza do Objeto:

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", cujos padrões de desempenho e qualidade enquadram-se na definição de serviços comuns prevista no Art. 6º, inciso XIII, do mesmo diploma legal, conforme justificativa constante no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Descrição Técnica dos Equipamentos:

Os equipamentos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes (especialmente a NR 12) e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

| Item | Equipamento | Especificações Técnicas Mínimas |
|------|------------------------|---|
| 1 | Trator sobre Esteiras | Potência líquida mínima de 97 kW (130 HP); Lâmina do tipo "Sigmadozer"; Transmissão hidrostática; Peso operacional mínimo de 15.000 kg. |
| 2 | Carregadeira | Capacidade da caçamba de, no mínimo, 2,0 m³; Potência líquida mínima de 110 kW (147 HP); Peso operacional mínimo de 12.000 kg. |
| 3 | Escavadeira Hidráulica | Profundidade máxima de escavação de 5,5 m; Alcance máximo de 8,5 m; Peso operacional mínimo 20.000 kg; Caçamba com capacidade mínima de 1,0 m³. |
| 4 | Cavalo Mecânico 4x2 | Potência mínima de 276 kW (370 HP); Capacidade Máxima de Tração (CMT) de 40.000 kg. |
| 5 | Semirreboque (Prancha) | 3 eixos; Capacidade de carga líquida de, no mínimo, 30 toneladas; Comprimento da plataforma de, mínimo, 11 metros. |
| 6 | Caminhão Basculante | Capacidade volumétrica da caçamba de, no mínimo, 10 m³; Potência mínima de 190 kW (255 HP). |

3.3. Características Gerais da Prestação do Serviço

A contratada deverá:

- a) Disponibilizar profissionais operadores devidamente habilitados e experientes para cada equipamento cujos custos (salário, encargos, EPIs) já estão inclusos no preço da hora-máquina;
- b) Fornecer combustível incluso no valor da hora-máquina;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em até 24 horas em caso de falha que impossibilite a continuidade dos trabalhos;
- d) Substituir imediatamente máquinas que apresentem falhas mecânicas;
- e) Cumprir as normas de segurança do trabalho (NR-12, NR-18 e demais aplicáveis);
- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- g) Atender às determinações técnicas da fiscalização municipal.

A contratação de serviços com operador justifica-se pela inexistência de cargos suficientes no quadro permanente da Prefeitura para o atendimento da demanda sazonal de escavação, ou pela natureza acessória e instrumental da atividade, não configurando substituição indevida de servidores públicos, em conformidade com o Art. 48 da Lei 14.133/2021."

3.4. Condições Técnicas de Execução:

- Os serviços serão executados em propriedades rurais indicadas pela Administração;
- A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pela fiscalização;
- Os equipamentos deverão estar disponíveis conforme cronograma definido pela Administração.

3.5. Unidade de Medida e Forma de Medição:

A unidade de medida adotada será hora-máquina (h), considerada como o período efetivo de funcionamento operacional do equipamento em serviço, devidamente comprovado e atestado pelo fiscal do contrato.

Não serão computadas horas relativas a paralisações por falha mecânica, ausência de operador ou qualquer outro motivo imputável à contratada.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, conforme o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se discriminada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Exigência de Habilitação:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Termo de Referência, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. Da habilitação Jurídica:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração Pública:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

j) **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),** conforme o caso, da região da sede da licitante.

6.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Serão exigidos as seguintes documentações como prova de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) **Certidão Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante.

e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais,** expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

f) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),** expedido pela Caixa Econômica Federal conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho.

h) **Declaração** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Da Qualificação Econômico-Financeira: Para fins de qualificação Econômico-Financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) **Comprovação de patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

Justificativa: A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% está em conformidade com o Art. 69, § 2º, da Lei 14.133/2021, e visa garantir que a empresa possua capacidade financeira para suportar eventuais custos iniciais e imprevistos durante a execução do contrato.

6.5. Habilitação Técnica:

Para garantir a segurança e a qualidade na execução do objeto, e em estrita observância ao Art. 67 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, tanto no aspecto profissional quanto operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.6. Qualificação Técnico-Profissional:

A licitante deverá comprovar que contará, para a execução do objeto, com profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação se dará mediante:

Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (movimentação de terra, terraplanagem, construção de barragens ou tanques).

Declaração da licitante indicando o profissional como Responsável Técnico.

Declaração de anuência do profissional indicado.

Comprovação de vínculo do profissional com a licitante, mediante: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de prestação de serviços; ficha de registro de empregado; contrato social da empresa, no caso de sócio; ou compromisso de contratação futura, acompanhado de anuência do profissional.

A complexidade dos serviços de escavação, que envolvem análise de solo, topografia e riscos geotécnicos, exige a supervisão contínua de um profissional habilitado, garantindo a estabilidade das estruturas e a segurança das operações, conforme determina a Lei nº 5.194/1966.

6.7. Qualificação Técnico-Operacional:

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

Para fins de análise dos atestados, será observado se os atestados são compatíveis e pertinentes ao objeto, respeitando a particularidade de cada item.

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.7.1. Regras para os Atestados:

Somatório de Atestados: Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido, em conformidade com o princípio da competitividade e com a jurisprudência do TCU.

Vedações: Não serão aceitas exigências de que os atestados tenham sido executados em locais específicos ou em períodos de tempo determinados, em conformidade com o § 2º do Art. 67.

Forma de Apresentação: Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, com identificação do responsável pela assinatura, e deverão conter, no mínimo: nome da contratante; objeto do contrato; período de execução; quantitativos executados; e declaração de que os serviços foram executados a contento.

Declaração de Disponibilidade: A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, disponibilizará os equipamentos e o pessoal técnico qualificados necessários à execução do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência.

Em caso de falha mecânica, quebra, indisponibilidade ou inadequação operacional de qualquer equipamento, a contratada deverá promover sua substituição em prazo razoável e compatível com a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo peças, combustíveis, lubrificantes, transporte, operadores, EPIs, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto.

6.7.2. Parcelas de Maior Relevância e Quantitativos Mínimos

Conforme o § 1º do Art. 67, a exigência de atestados se restringe às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Para este objeto, a locação de equipamentos pesados (item 4.2) representa 50% do valor e da complexidade técnica. Portanto, esta é a parcela de maior relevância.

| Parcela Relevante | Quantidade Total Prevista | Quantidade Mínima Exigida (17%) | Fundamento Legal |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Locação de Equipamentos Pesados | 8 640 horas | 1500 horas | Art. 67, § 2º, Lei 14.133/2021 |

O percentual de 17% é razoável e proporcional à complexidade do objeto, estando dentro do limite legal de 50%. Ele garante que a empresa possui experiência significativa para gerenciar a logística e a operação de uma frota de equipamentos por um período prolongado, sem, contudo, restringir indevidamente a competição, em linha com a jurisprudência do TCU (Acórdão 534/2016-Plenário).

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Classificação do Objeto:

O objeto da contratação é classificado como serviço comum, qual seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Tipo de Contratação:

Licitação.

7.3. Modalidade de Licitação: Pregão (art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021), de forma presencial.

Justificativa: Nos termos do art. 17, §2º, e do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial quando devidamente justificada, desde que assegurados os princípios da publicidade, competitividade, isonomia e transparência.

No âmbito do Município de Alto Alegre/RR, a instabilidade e a indisponibilidade de acesso à internet não constituem evento isolado ou excepcional, mas um problema corriqueiro, reiteradamente enfrentado por diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

A instabilidade do sinal, a baixa velocidade de conexão e as frequentes interrupções do serviço de internet impactam rotineiramente diversos setores administrativos, inclusive no desempenho de atividades essenciais, como alimentação de sistemas oficiais, comunicação institucional e execução de procedimentos administrativos informatizados.

Trata-se, portanto, de situação conhecida, reiterada e alheia à vontade da Administração, que compromete a confiabilidade técnica necessária à condução de sessões públicas exclusivamente em ambiente eletrônico.

A realização do pregão na forma eletrônica, diante desse cenário, não assegura a regularidade do certame, podendo ocasionar, quedas de conexão durante a sessão pública, prejuízo à apresentação tempestiva de propostas e lances, exclusão involuntária de licitantes por falhas técnicas, violação ao princípio da isonomia, em razão da desigualdade de acesso à infraestrutura de internet, aumento do risco de impugnações, recursos administrativos e eventual nulidade do procedimento.

Tais riscos não são meramente hipotéticos, mas decorrem de limitação operacional concreta, enfrentada cotidianamente pela Administração Municipal.

Considerando que o objeto a ser licitado destina-se a atender demandas administrativas locais, a adoção do pregão na forma presencial mostra-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente, assegurando, ampla participação de fornecedores, em igualdade de condições entre os licitantes, continuidade e estabilidade da sessão pública, assim como maior segurança jurídica do procedimento licitatório.

Em estrita observância ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, assegurando a transparência, a publicidade e a integridade de todos os atos praticados.

7.4. Indicação justificada da incidência de alguma das hipóteses fáticas do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza sua utilização **quando for**

conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço.

No caso em análise, o objeto consiste na locação de máquinas pesadas com operador, cuja remuneração se dará por hora efetivamente trabalhada, conforme unidade de medida previamente definida (hora/máquina). Trata-se, portanto, de típica contratação de serviço remunerado por unidade de medida, enquadrando-se perfeitamente na hipótese normativa prevista no referido dispositivo.

Assim, embora haja estimativa global de horas, o consumo efetivo será variável ao longo da vigência da ata, conforme requisições específicas da Administração.

A adoção do SRP, nesse contexto, revela-se medida juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, pois, assegura flexibilidade na execução, evita contratação de quantitativos fixos superiores à real necessidade, permite melhor gestão orçamentária, promove eficiência e economicidade.

IRP: A Intenção de Registro de Preço não se enquadra na contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que a Secretaria Municipal de Obras será a única contratante.

Dessa forma, resta configurada a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, justificando-se plenamente a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

7.5. Critério de Julgamento da Contratação:

Menor Preço (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)

7.6. Critério de Adjudicação da Contratação:

Lote único.

Justificativa: Sabe-se que o Tribunal de Contas da União, tem o entendimento firmado na sua Súmula 247, de que a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a **inviabilidade técnica** ou **econômica da licitação por itens**, além da ausência de risco à competitividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

SÚMULA Nº 247 – TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo Nosso).

No entanto, a Administração decidiu que o objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, agrupando todos os equipamentos necessários. A opção pelo lote único justifica-se pela interdependência operacional entre os equipamentos que compõem o objeto (trator sobre esteiras, carregadeira, escavadeira hidráulica, cavalo mecânico, semirreboque prancha e caminhão basculante), os quais atuam de forma coordenada e complementar na execução dos serviços de escavação de tanques de piscicultura.

A contratação de empresas distintas para cada tipo de equipamento geraria enormes dificuldades de logística, sincronização e responsabilização, tornando a execução ineficiente e mais onerosa.

A escavação, o carregamento, o transporte e o nivelamento do solo constituem etapas encadeadas e indissociáveis. A ausência ou atraso de qualquer equipamento compromete a continuidade do serviço como um todo, gerando paralisações, retrabalho e perda de produtividade.

A contratação de empresas distintas para cada equipamento criaria múltiplos centros de decisão operacional, dificultando, a sincronização das frentes de trabalho, o planejamento diário das atividades, a substituição imediata de máquinas em caso de falhas, a definição de responsabilidades por atrasos ou vícios na execução.

Em caso de contratação fragmentada, eventual atraso ou falha na execução poderia gerar conflitos entre contratadas, cada qual atribuindo à outra a responsabilidade por paralisações ou improdutividade. Isso

implicaria em dificuldade de aferição de culpa, complexidade na aplicação de sanções, maior ônus fiscalizatório à Administração, risco de judicialização contratual.

Além disso, o corpo de servidores atuantes na área de licitações e contratações públicas no Município de Alto Alegre é reduzido, o que dificultaria a gestão e fiscalização de vários contratos para a execução do objeto que pretende-se contratar. Ao concentrar a execução em uma única contratada, assegura-se responsabilidade integral pela entrega do resultado, com maior facilidade de fiscalização e aplicação de penalidades, atendendo aos princípios da eficiência e da segurança jurídica.

Conforme entendimento jurisprudencial do TCU:

Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário: [Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. 10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.** É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

A contratação em lote único permite que a empresa dimensione sua estrutura operacional de forma integrada, diluindo custos administrativos, logísticos e de mobilização.

A adjudicação por item, aumentaria custos indiretos (mobilização, transporte, equipe técnica), geraria duplicidade de estruturas administrativas e elevaria o custo global da contratação.

Por outro lado, a gestão de um único contrato reduz riscos administrativos, simplifica a fiscalização, facilita o controle de prazos e minimiza o risco de descontinuidade do serviço. Em contrapartida, múltiplos contratos para atividades operacionalmente interligadas aumentariam o custo administrativo e o risco de descoordenação.

7.7. Da possibilidade de participação ou não de Consórcios de empresas:

Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame licitatório fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de garantir maior eficiência, controle e competitividade no âmbito municipal.

No contexto municipal, a vedação à participação de consórcios pode ser justificada pelos seguintes aspectos:

A Administração Municipal veda a participação de consórcios no certame para garantir a execução direta e eficiente do contrato, facilitando a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada, uma vez que o objeto licitado pode ser atendido por uma única empresa qualificada, sem necessidade de associação para complementar capacidades técnicas ou financeiras. Além disso, a restrição evita complexidades burocráticas, assegura maior controle sobre as obrigações contratuais e promove a competitividade, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7.8. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas:

Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como ao art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas, sempre que aplicável.

A presente contratação não estabelece qualquer óbice à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, **desde que atendidas as condições de habilitação e as exigências previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Da subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto a terceiros para a prestação dos serviços relacionados à locação das máquinas pesadas, salvo mediante autorização formal e prévia da Administração Municipal, em caso de impossibilidade comprovada de execução direta pela contratada.

8.2. Da Garantia da contratação: Para a contratação será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, §1º do mesmo dispositivo legal mencionado:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob forma escritural;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco central;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, com exceção do seguro-garantia, que terá o prazo para apresentação de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas no art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituirá diáriamente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

8.3. Da Garantia da Proposta: Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, correspondente a **R\$ 31.168,63 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com o **Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação. Para o vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

A não apresentação da garantia de proposta implicará na desclassificação da licitante.

8.4. Critérios de sustentabilidade: A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável e à eficiência na utilização de recursos. Considerando que o objeto consiste na locação de máquinas pesadas com operador para execução de escavação de tanques de piscicultura, deverão ser observados os seguintes critérios:

Sustentabilidade Ambiental

a) Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular, a fim de reduzir emissão excessiva de poluentes atmosféricos e consumo desnecessário de combustível;

b) Atendimento às normas ambientais vigentes, inclusive quanto ao controle de emissão de fumaça e ruídos, quando aplicável;

c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes, filtros e demais insumos decorrentes da manutenção dos equipamentos;

d) Adoção de boas práticas operacionais que minimizem impactos ambientais nas áreas de intervenção, evitando degradação além do necessário à execução do serviço.

Sustentabilidade Social:

a) Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho relativa aos operadores e demais profissionais envolvidos;

b) Observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;

c) Respeito às comunidades locais e aos beneficiários da política pública, assegurando execução responsável e segura das atividades.

Sustentabilidade Econômica:

a) Planejamento das frentes de serviço para otimização do uso das máquinas, evitando deslocamentos desnecessários e desperdício de horas contratadas;

b) Execução sob demanda, mediante requisição formal da Administração, de modo a evitar ociosidade e gastos não justificados;

c) Adoção do Sistema de Registro de Preços como mecanismo de racionalização do gasto público.

A observância desses critérios contribui para que a contratação atenda não apenas à necessidade administrativa, mas também aos objetivos de responsabilidade ambiental, justiça social e eficiência econômica, alinhando-se às diretrizes de governança pública.

8.4.1. Das Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental:

Em conformidade com o item 10 do Estudo Técnico Preliminar e visando a preservação das áreas de intervenção rurais, a Contratada deverá: a) Realizar manutenção preventiva rigorosa em todo o sistema de vedação de fluidos (óleos e combustíveis) para evitar contaminação do solo e dos tanques escavados; b) Em caso de derramamento acidental, proceder à imediata remoção da camada de solo contaminada, dando-lhe destinação final ambientalmente adequada; c) Efetuar o abastecimento e manutenção das máquinas em locais planos, preferencialmente distantes de cursos d'água ou áreas de preservação permanente; d) Manter a regulagem dos motores para controle da emissão de fumaça e ruídos, observando os limites estabelecidos pelas normas técnicas ambientais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A descrição detalhada de como será a execução do objeto, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução, periodicidade dos serviços, forma de execução, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos encontram-se pormenorizados no memorial descrito de serviços anexo a estes autos.

A Contratante emitirá a Ordem de Serviço em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, devendo conter: **a)** Identificação do contrato (número, data, objeto); **b)** Descrição detalhada dos serviços a serem executados; **c)** Local de execução dos serviços; **d)** Prazo para início dos serviços; **f)** Nome e contato do fiscal do contrato; **g)** Data de emissão e assinatura da autoridade competente.

Após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 05 (cinco) dias.

A Ordem de Serviço será entregue à Contratada mediante protocolo, podendo ser enviada por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

A Ordem de Serviço é condição essencial para o início da execução do contrato e para a contagem dos prazos de execução. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia emissão da Ordem de Serviço.

9.1 Manutenção e Assistência Técnica:

A contratada será integralmente responsável:

- a) Pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- b) Pelo fornecimento de combustível;
- c) Pela substituição imediata de máquinas com defeito;
- d) Pela disponibilização de operadores habilitados.

O prazo mínimo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias após a conclusão de cada tanque, período em que eventuais defeitos decorrentes de falha de execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

9.2. Garantia do Serviço: Caso sejam identificadas irregularidades ou defeitos na execução, a contratada será notificada e deverá proceder à correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização. O descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades cabíveis consignadas neste termo de referência, edital e contrato.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. Obrigações da Contratante: Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observar se, durante a vigência contratual, estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92 da Lei 14.133/2021.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Processar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente.

Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias.

Fornecer, quando necessário, as informações técnicas e os dados complementares que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de termo de referência;

Exercer o acompanhamento e a prestação dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A Contratante não poderá praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2. Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência e memorial descritivo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Prefeitura Municipal;

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos fiscais de contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas aplicáveis a execução do objeto, quando for o caso;

- Relatar ao Gestor e fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamento que apresente falha, defeito ou inadequação operacional;

- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis operação de máquinas e equipamentos;

- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar que os operadores tenham experiência comprovada na execução das atividades relacionadas ao objeto do contrato, observando sempre as normas de segurança e as boas práticas operacionais.

A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente treinados e capacitados, garantindo que todos os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.

10.3. Matriz de Responsabilidades das Partes:

| CATEGORIA | NORMA | DESCRIÇÃO |
|--------------------------|---------------------------|---|
| LEI DE LICITAÇÕES | Lei nº 14.133/2021 | Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. |
| REGISTRO DE PREÇOS | Decreto nº 11.462/2023 | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021. |
| ORÇAMENTO DE OBRAS | Decreto nº 7.983/2013 | Estabelece regras para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. |
| EXERCÍCIO PROFISSIONAL | Lei nº 5.194/1966 | Regula o exercício das profissões de Engenharia e Engenheiro-Agrônomo. |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA | Lei nº 6.496/1977 | Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | NR 12 e NR 18 | Normas Regulamentadoras que tratam da segurança no trabalho em máquinas, equipamentos e na indústria da construção. |
| NORMAS TÉCNICAS ABNT | NBR 9061, NBR 15113, etc. | Estabelecem padrões técnicos para segurança, execução e qualidade de serviços de engenharia. |

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será fiscalizada por no mínimo 01 (um) Fiscal do Contrato, designados por Portaria específica pela Autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além disso, a Contratada designará facultativamente um Preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico aferirá os serviços executados para devido atesto das medições conforme previsto no memorial descritivo de serviços.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização administrativa do contrato será exercida por fiscal devidamente nomeado através de portaria, para o acompanhamento das obrigações contratuais, que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

A fiscalização administrativa estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com os autores deste projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços.

a) toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

b) modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da Prefeitura de Alto Alegre, e o preposto da Contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial no serviço executado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Cumpre, também, à fiscalização administrativa, solicitar, mensalmente, por amostragem, que a Contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução do serviço, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) solicitar, por amostragem, aos empregados da Contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

g) oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

h) somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O Gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (PGM) e de Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI) da Administração vinculados ao órgão demandante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato, nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos;

11.1. Da Metodologia de Medição e Ateste:

a) A medição será realizada mensalmente, baseada em **Boletins de Medição Diária (BMD)** devidamente numerados e assinados pelo operador da máquina e pelo Fiscal do Contrato (ou preposto designado pela Administração);

b) O BMD deverá conter o registro do horímetro (inicial e final) e a localização exata da prestação do serviço (Propriedade Rural/Produtor Beneficiário);

c) Somente serão computadas as horas de trabalho efetivo, excluindo-se deslocamentos entre propriedades ou paralisações por manutenção; e

d) O Fiscal do Contrato poderá utilizar registros fotográficos e georreferenciamento para validar a execução dos quantitativos informados pela contratada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da medição mensal apresentada pela Contratada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos boletins e relatório de medição.

O recebimento provisório consistirá na verificação das horas registradas, da compatibilidade com os boletins diários e da adequação dos serviços executados às especificações contratuais.

12.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais referentes ao período medido, incluindo: (i) a regularidade da documentação da regularidade fiscal; (ii) comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária; (iii) inexistência de pendências técnicas apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

12.3. Das medições: As horas a serem medidas serão as que efetivamente o veículo ou equipamento estiver à disposição da contratante, no local indicado para a prestação dos serviços, devendo-se apenas serem medidas as horas efetivamente trabalhadas;

Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

O empenhamento prévio das locações pretendidas somente poderá contemplar o tempo de efetivo trabalho do veículo ou equipamento, não abarcando o traslado/transporte dos veículos e equipamentos;

Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

12.4. Do pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da medição dos serviços executados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A medição será baseada nas horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, registradas em boletins diários assinados pelo operador e pelo representante da Prefeitura no local dos serviços.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada após o ateste da medição, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145, da Lei Nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o Contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **MULTA** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculados sobre o valor do contrato;
- c) **MULTA** de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do objeto do contrato, a ser calculado sobre o valor do contrato;
- d) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, substituem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$3.116.862,95 (três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme planilha orçamentária detalhada anexa ao processo, elaborada com base na tabela de preços referenciais SICRO-RR (Abril/2025).

14.1. Da Justificativa das Taxas de BDI: O orçamento de referência adota taxas de BDI diferenciadas em estrita observância à jurisprudência do TCU (Súmula nº 253 e Acórdão nº 2.622/2013-Plenário): a) **BDI de 21,38%:** Aplicado aos itens de locação de máquinas com operador, considerando a natureza de serviço de engenharia e os respectivos custos de administração e riscos; b) **BDI de 12,50%:** Aplicado exclusivamente ao fornecimento de combustíveis (itens de natureza meramente mercantil), garantindo que a margem da contratada sobre o insumo seja proporcional ao esforço logístico, evitando o sobrepreço.

15. DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (Abril/2025). Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o IPCA venha a ser extinto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a Contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Na hipótese prevista no inciso I do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será promovida a alteração contratual por acordo entre as partes, com fulcro no art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, será aplicado o disposto do § 2º, Inc. II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O parágrafo único do art. 131, da Lei nº 14.133/2021, alerta que pedido da Contratada, acerca do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme **Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira acostada à fl. 58** dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, a qual atesta a plena adequação da despesa com a LRF, PPA, LDO e LOA.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Memorial de Cálculo Horas Máquina;
- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV – Composições BDI;
- ANEXO V – Memorial Descritivo;

Alto Alegre – RR, XXX XXXXX XXXX.

[Nome do responsável pela Elaboração]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | BASE DE PREÇOS ONERADA | | |
|---|-------------|---------------|---|----------------|---------------|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| | | | | | | | SICRO | ABRIL/2025 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | B.D.I. Equip. | | |
| | | | BD.I. Serviços | | | | | | |
| EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR. | | | | | | | | | |
| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. s/ B.D.I. R\$ | Valor do B.D.I. R\$ | Valor Unit. c/ B.D.I. R\$ | Valor Total c/ B.D.I. R\$ |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | SICRO | | Placa de identificação da obra | und | | | | | |
| 1.2 | SICRO | | Placas de sinalização de obras | m ² | | | | | |
| 2.0 | | | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 2.1 | SICRO | | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | h | | | | | |
| 2.2 | SICRO | | Carregadeira | h | | | | | |
| 2.3 | SICRO | | Escavadeira hidráulica | h | | | | | |
| 2.4 | SICRO | | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | h | | | | | |
| 2.5 | SICRO | | Semirreboque com 3 eixos | h | | | | | |
| 2.6 | SICRO | | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | h | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | |
| VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

B – MEMORIAL DE CÁLCULO HORAS MÁQUINA

| ESTIMATIVA DE HORAS MÁQUINA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
|--|---|---------------------|------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Item | Descrição | Quant. Equipamentos | Necessidade de horas em dias uteis | Necessidade de horas aos sábados | Quant. Horas semanal | Quant. Horas mensal | Quant. Horas 6 meses |
| 1.1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | | | - | | | |
| 1.2 | Carregadeira | | | - | | | |
| 1.3 | Escavadeira hidráulica | | | - | | | |
| 1.5 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | | | - | | | |
| 1.10 | Semirreboque com 3 eixos | | | - | | | |
| 1.11 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ | | | - | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------|
| Item | Descrição | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | Total Por Etapa |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 3 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Porcentagem | | | | | | | | |
| Custo | | | | | | | | |
| Porcentagem Acumulado | | | | | | | | |
| Custo Acumulado | | | | | | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

D – COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ONERADO | | | | | |
|--|-----------------------|------------|-------|------------|----------------|
| ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI | | Índices | | | ÍNDICE ADOTADO |
| | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil | |
| AC S+G R | Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 3,80% |
| | Seguro + Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,70% | 0,40% |
| | Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,56% |
| | Total | | | | 4,76% |
| DF | Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,11% |
| | Total | | | | 1,11% |
| L | Lucro | 3,50% | 7,30% | 8,69% | 4,86% |
| | Total | | | | 4,86% |
| T | Tributos | | | | |
| | COFINS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | ISS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Total | | | | 6,65% |
| % DE B.D.I. A SER UTILIZADO = | | | | | 19,00% |

| LEGENDA | FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI |
|--|--|
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos. | $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | |
| $BDI = \frac{(1 + 0,04760) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,04860)}{(1 - 0,06650)} - 1$ | |
| $BDI = \frac{(1,04760) \times (1,01110) \times (1,04860)}{(0,93350)} - 1$ | |
| $BDI = \frac{(1,11071)}{(0,93350)} - 1$ | |
| $BDI = 1,190 - 1 \times 100$ | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">BDI = 19,00%</div> |

Obs: * Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário"(ver tabelas abaixo)

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

* ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (Boa Vista-RR) Lei Complementar n°. 1.223 de 29/12/2009. Informação endereço eletrônico/Sítio: <https://boavista.saatri.com.br/Documento>. Link:

Tabelas

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - SERVIÇOS DIVERSOS - ONERADO | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|-------|------------|----------------|
| ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI | | Índices | | | ÍNDICE ADOTADO |
| | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| AC S+G R | Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,62% |
| | Seguro + Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,70% | 0,70% |
| | Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| | Total | | | | 6,29% |
| DF | Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,11% |
| | Total | | | | 1,11% |
| L | Lucro | 3,50% | 7,30% | 8,69% | 7,62% |
| | Total | | | | 7,62% |
| T | Tributos | | | | |
| | COFINS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | ISS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Total | | | | 6,65% |
| | % DE B.D.I. A SER UTILIZADO = | | | | |
| LEGENDA | | FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI | | | |
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos. | | $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1 + 0,06290) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,07620)}{(1 - 0,06650)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,06290) \times (1,01110) \times (1,07620)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,15659)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = 1,239 - 1 \times 100$ | | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">BDI= 23,90%</div> | | | |

Obs: * Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário"(ver tabelas abaixo)
* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI
* ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (Boa Vista-RR) Lei Complementar n°. 1.223 de 29/12/2009. Informação endereço eletrônico/Sítio: <https://boavista.saatri.com.br/Documento>.
Link: Tabelas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
E - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer, em caráter técnico, os procedimentos, as normas, as metodologias e as condições para a execução dos **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, objeto do Termo de Referência que integra ao Projeto Básico.

Este documento complementa o Termo de Referência e o Contrato, detalhando a forma como os serviços deverão ser solicitados, executados, fiscalizados e medidos, servindo como guia para a Contratada e para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

A execução de todos os serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das seguintes normas técnicas, leis e regulamentos, em suas versões mais recentes:

| Categoria | Norma | Descrição |
|------------------------------|--------------|---|
| Segurança do Trabalho | NR-12 | Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. |
| | NR-18 | Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. |
| | NR-06 | Equipamento de Proteção Individual (EPI). |
| Movimentação de Terra | NBR 9061 | Segurança de Escavação a Céu Aberto. |
| | NBR 11682 | Estabilidade de Taludes. |
| Solos | NBR 7181 | Solo – Análise Granulométrica. |
| | NBR 6459 | Solo – Determinação do Limite de Liquidez. |

| | | |
|------------------|------------------------------------|---|
| Ambiental | Resolução CONAMA n° 307/2002 | Gestão dos resíduos da construção civil. |
| | Lei n° 9.605/1998 | Lei de Crimes Ambientais. |
| Trânsito | Lei n° 9.503/1997 | Código de Trânsito Brasileiro (para transporte dos equipamentos). |

Além das normas citadas, deverão ser observadas as recomendações técnicas de manuais de boas práticas para construção de viveiros escavados, como os publicados pela Embrapa e pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) [1].

3. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de escavação dos tanques de piscicultura deverá seguir uma metodologia que garanta a qualidade, a segurança e a durabilidade das estruturas. O processo será dividido nas seguintes etapas:

3.1. Planejamento e Mobilização:

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o Responsável Técnico da Contratada deverá, juntamente com o Fiscal do Contrato, realizar uma **visita técnica ao local** para reconhecimento da área, verificação das condições do solo e planejamento da execução.

A Contratada deverá apresentar um **Plano de Trabalho** simplificado, indicando a sequência de execução e os equipamentos a serem utilizados.

A mobilização dos equipamentos para o local de execução dos serviços deverá ser realizada em até 48 horas após a visita técnica, salvo condições adversas de acesso que deverão ser justificadas e acordadas com a fiscalização.

3.2. Serviços Preliminares:

Limpeza da Área: Remoção de vegetação, tocos e qualquer material que possa interferir na execução dos serviços.

Marcação e Locação Topográfica: A Contratada, sob supervisão da fiscalização, deverá realizar a marcação do perímetro do tanque, dos taludes e das estruturas de entrada e saída de água, conforme projeto ou croqui fornecido pela Prefeitura.

3.3. Escavação, Carga e Transporte:

A escavação será realizada pela **Escavadeira Hidráulica**, que removerá o material do interior do tanque.

O material escavado será carregado nos **Caminhões Basculantes** pela própria Escavadeira Hidráulica ou pela **Carregadeira**.

O material será transportado para o local de construção dos taludes (diques) ou para um local de bota-fora previamente definido pela fiscalização.

3.4. Conformação dos Taludes (Diques):

O material transportado será espalhado e nivelado pelo **Trator sobre Esteiras** para a construção dos taludes.

A compactação dos taludes deverá ser realizada em camadas de, no máximo, 20 cm, utilizando o próprio peso do Trator de Esteiras, para garantir a estabilidade e a impermeabilização da estrutura.

A inclinação dos taludes internos e externos deverá seguir a proporção de 2:1 (duas unidades na horizontal para uma na vertical) ou conforme orientação da fiscalização, para evitar desmoronamentos.

3.5. Acabamento e Desmobilização:

Após a conclusão da escavação e da conformação dos taludes, será realizado o acabamento final, com a regularização do fundo do tanque e da crista dos taludes.

Concluídos os serviços em um local, a Contratada deverá realizar a desmobilização dos equipamentos para o próximo ponto de trabalho ou para o pátio da empresa, deixando a área limpa e organizada.

4. EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o item 12.4 do Termo de Referência. O fluxo para emissão da OS seguirá o seguinte procedimento:

- **Solicitação:** A demanda por um novo tanque será formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e encaminhada à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- **Análise de Viabilidade:** A SEMOB analisará a viabilidade técnica da solicitação e, se aprovada, preparará a documentação necessária (croqui, localização, etc.);

- **Emissão da OS:** A autoridade competente da SEMOB emitirá a Ordem de Serviço, que será assinada e encaminhada ao Fiscal do Contrato;
- **Entrega à Contratada:** O Fiscal do Contrato entregará a OS à Contratada, mediante protocolo, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, conforme o Termo de Referência;
- **Atenção:** Nenhuma hora-máquina será medida ou paga sem a existência de uma Ordem de Serviço válida e previamente emitida para o local de execução.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de forma rigorosa para garantir o fiel cumprimento do objeto, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e com o item 8 do Termo de Referência.

5.1. O Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato, servidor designado pela SEMOB, é o representante da Prefeitura na obra. Ele tem a autoridade para orientar, determinar correções, paralisar serviços que estejam em desacordo com as normas e atestar as medições.

Toda e qualquer comunicação oficial entre a Prefeitura e a Contratada deverá ser intermediada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Diário de Obra (Boletim de Medição Diário):

A Contratada deverá manter, para cada frente de serviço, um **Diário de Obra**, que servirá como **Boletim de Medição Diário**.

Neste documento, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e local do serviço;
- b) Condições climáticas;
- c) Equipamentos utilizados;
- d) **Horário de início e término da operação de cada equipamento** (horímetro inicial e final);
- e) Descrição sucinta dos serviços executados no dia;
- f) Ocorrências (paralisações, quebras, etc.).

O Diário de Obra deverá ser **assinado diariamente** pelo operador do equipamento, pelo preposto da Contratada e, obrigatoriamente, pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto no local.

A ausência da assinatura do Fiscal no Diário de Obra invalidará a medição das horas daquele dia.

5.3. Controle de Qualidade:

A fiscalização verificará, durante e após a execução, a conformidade dos serviços com este Memorial, especialmente:

- a) As dimensões do tanque (comprimento, largura, profundidade);
- b) A inclinação e a compactação dos taludes;
- c) O acabamento final.

Serviços que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO:

A medição dos serviços será realizada com base nas **horas efetivamente trabalhadas** por cada equipamento, apuradas através dos Diários de Obra devidamente preenchidos e assinados.

Serão consideradas para medição apenas as horas em que o equipamento esteve em **operação produtiva**. Períodos de manutenção, abastecimento ou ociosidade não serão medidos.

Ao final de cada mês, a Contratada consolidará os Diários de Obra em uma **Planilha de Medição**, que será submetida à conferência e ateste do Fiscal do Contrato.

O **Recebimento Provisório** dos serviços de cada tanque será realizado pelo Fiscal ao término da execução no local, após verificação da conformidade com o projeto.

O **Recebimento Definitivo** será realizado pela comissão de recebimento em até 90 dias após o recebimento provisório, conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021.

7. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

7.1. Segurança: A Contratada deverá cumprir integralmente as NRs 06, 12 e 18, fornecendo EPIs e sinalizando as frentes de serviço.

7.2. Das Medidas Mitigadoras de Impactos Ambientais:

Em estrita observância ao planejamento da contratação e visando a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços de escavação, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes medidas mitigadoras:

- a) **Prevenção de Contaminação do Solo:** Todos os equipamentos deverão ser submetidos a manutenção preventiva rigorosa para evitar vazamentos de óleos lubrificantes ou combustíveis. Caso ocorra derramamento acidental, a Contratada deverá realizar a imediata contenção, remoção do solo contaminado e a sua destinação final em local devidamente licenciado, apresentando o comprovante à fiscalização.
- b) **Proteção de Recursos Hídricos:** É terminantemente proibido o abastecimento, a lavagem de máquinas ou a manutenção de equipamentos em leitos de rios, igarapés ou quaisquer corpos d'água. Tais atividades operacionais devem ocorrer a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros de qualquer curso d'água ou área de preservação.
- c) **Gestão de Resíduos Perigosos:** Resíduos como filtros usados, estopas sujas de óleo, mangueiras hidráulicas substituídas e óleos queimados deverão ser recolhidos diariamente pela Contratada. É proibido o descarte desses materiais no solo, em valas ou a sua incineração a céu aberto, devendo ser dada a destinação final conforme as normas do sistema de logística reversa e legislação ambiental vigente.
- d) **Controle de Emissões e Ruídos:** As máquinas deverão operar com os sistemas de escapamento e silenciadores em perfeito estado de conservação, visando reduzir a emissão de fumaça preta e poluição sonora excessiva, respeitando-se os horários de trabalho estipulados para evitar transtornos à fauna local e às comunidades rurais vizinhas.
- e) **Destinação de Material Escavado (Bota-fora):** O solo proveniente das escavações que não for reutilizado na conformação dos taludes dos tanques não poderá, em hipótese alguma, ser depositado em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou obstruir caminhos naturais de drenagem pluvial.

Alto Alegre-RR, 08 de abril de 2026.

ENGENHEIRO CIVIL

Crea nº

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento visa analisar a viabilidade de eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas do tipo trator sobre esteiras, carregadeira, escavadeira hidráulica, cavalo mecânico, semirreboque (prancha) e caminhão basculante com operador para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre.

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da agricultura familiar no Município de Alto Alegre/RR, atividade que representa relevante fonte de subsistência, geração de renda e segurança alimentar para inúmeras famílias da zona rural, exigindo apoio estruturado do Poder Público para sua consolidação e expansão.

Nesse contexto, a piscicultura em tanques escavados apresenta-se como alternativa estratégica para diversificação da produção rural, incremento da renda familiar e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local, ampliando as oportunidades produtivas dos pequenos agricultores e contribuindo para a dinamização da economia municipal.

Contudo, verificou-se que a principal limitação para expansão da piscicultura familiar reside na ausência de infraestrutura adequada, especialmente na inexistência de tanques escavados nas propriedades rurais interessadas. A implantação desses tanques demanda a execução de serviços técnicos especializados com utilização de máquinas pesadas específicas, tais como trator sobre esteiras, escavadeira hidráulica, carregadeira, caminhão basculante, além de suporte logístico para transporte dos equipamentos (cavalo mecânico e semirreboque/prancha), todos operados por profissionais habilitados.

O Município não dispõe de frota própria com capacidade técnica e quantitativa suficiente para atender à demanda identificada, tampouco possui estrutura permanente que viabilize a execução direta dos serviços com eficiência e economicidade. Além disso, a aquisição desses equipamentos implicaria elevado investimento inicial, custos contínuos de manutenção, armazenamento e gestão operacional, o que se mostra incompatível com a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador revela-se a solução mais adequada e eficiente para viabilizar a escavação dos tanques de piscicultura, permitindo atendimento escalonado às propriedades rurais, controle de custos, flexibilidade operacional e melhor alocação dos recursos orçamentários, em consonância com o interesse público e com os objetivos de desenvolvimento rural sustentável do Município de Alto Alegre/RR.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade de prosseguimento da contratação, desde que esta permaneça devidamente motivada no processo administrativo, com demonstração de sua aderência ao interesse público, ao planejamento setorial e aos instrumentos orçamentários aplicáveis.

Ademais, tal objeto do termo de compromisso em epígrafe está em conformidade com LOA (Lei orçamentária anual), PPA (plano plurianual) e LDO (Lei de diretrizes orçamentárias).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos indispensáveis e padrões mínimos de qualidade

- **Disponibilidade de equipamentos específicos:** Trator de esteiras, escavadeira hidráulica, carregadeira, caminhão basculante e prancha para transporte, todos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas de segurança.
- **Mão de obra qualificada:** Operadores experientes e habilitados para cada tipo de equipamento.
- **Flexibilidade e agilidade:** Capacidade de mobilizar os equipamentos para diferentes localidades rurais do município, muitas vezes de difícil acesso, em curtos prazos.
- **Fornecimento de combustível** incluso no preço;
- **Responsabilidade técnica:** Acompanhamento por profissional de engenharia (Engenheiro Civil ou Agrônomo) para garantir a estabilidade e a qualidade das estruturas construídas.

A **duração inicial do contrato** será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, observado o disposto do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do objeto: O objeto da presente contratação possui natureza caracterizada como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do referido dispositivo legal, considera-se serviço comum de engenharia aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo atividades técnicas vinculadas à engenharia, mas que não demandam soluções inovadoras ou projetos complexos.

No caso em análise, a contratação visa à execução de serviços de escavação de tanques de piscicultura mediante utilização de máquinas pesadas com operador, atividade que envolve técnicas padronizadas de terraplenagem e movimentação de solo, pode ser descrita de forma objetiva quanto às especificações dos equipamentos e à forma de medição (hora-máquina).

A execução dos serviços observará parâmetros técnicos previamente definidos, com base em critérios objetivos de produtividade, volume estimado de movimentação de terra e padrões usuais de engenharia aplicáveis à escavação de tanques escavados.

Ressalta-se que, embora envolva atividade típica de engenharia, o objeto não se enquadra como obra de engenharia, pois não implica construção de edificação ou intervenção estrutural complexa, mas sim prestação de serviço técnico operacional de escavação, com fornecimento de equipamentos e operadores.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza do objeto como **serviço comum de engenharia**, permitindo a adoção da modalidade licitatória compatível com essa classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Normativos a serem observados:

A solução a ser contratada deve seguir os normativos que regulamentam as fases de planejamento do presente processo, qual seja:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta o sistema de registro de preços previsto na Lei nº 14.133/2021;
- c) Lei nº 5.194/1996 - Regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo;
- d) Lei 6.496/1977 - Institui a anotação de responsabilidade técnica - ART;

e) NR 12 e NR 18 - Normas regulamentadoras que tratam da segurança no trabalho de máquinas, equipamentos e na indústria da construção;

f) NBR 9061 e 15113 - Estabelecem padrões técnicos para segurança, execução e qualidade de serviços de engenharia.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

| Alternativa | Vantagens | Desvantagens | Conclusão |
|---|---|---|---|
| 1. Aquisição de Frota Própria | - Controle total sobre os equipamentos.- Disponibilidade imediata. | - Custo de aquisição altíssimo. - Custos elevados de manutenção, seguro e armazenamento.- Necessidade de contratação de operadores.- Risco de ociosidade e depreciação. | Inviável economicamente. O alto investimento inicial e os custos fixos recorrentes tornam esta opção insustentável para o orçamento municipal. |
| 2. Execução Direta com Frota Existente | - Custo reduzido. | - A Prefeitura não possui os equipamentos necessários (escavadeira de grande porte, trator de esteiras, etc.). - A frota existente é insuficiente e destinada a outros serviços essenciais. | Inviável tecnicamente. A ausência dos equipamentos adequados impede a execução dos serviços com a qualidade e a produtividade necessárias. |

| | | | |
|--|---|---|---|
| 3. Contratação de Empresa Especializada (Locação) | <ul style="list-style-type: none"> - Acesso a equipamentos modernos e adequados. - Custos previsíveis (pagamento por hora-máquina). - Sem custos de manutenção, seguro ou depreciação.- Mão de obra qualificada inclusa.- Flexibilidade para atender à demanda variável. | <ul style="list-style-type: none"> - Dependência de terceiros. | Solução mais vantajosa. A locação apresenta o melhor custo-benefício, transferindo para a contratada todos os encargos de propriedade e manutenção dos equipamentos, permitindo que a Prefeitura foque no resultado final (tanques construídos). |
|--|---|---|---|

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador é a solução mais adequada, sob os aspectos da economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e atendimento tempestivo da política pública de fomento à piscicultura familiar.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente pertinente, considerando a natureza eventual e futura da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade concreta, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

Dessa forma, a solução proposta revela-se compatível com o interesse público, tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para o Município.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa à implementação de solução integrada destinada à execução de serviços de escavação de tanques de piscicultura em propriedades rurais do Município de Alto Alegre/RR, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, ampliar a produção aquícola e fortalecer a geração de renda no meio rural.

A solução contempla a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador, incluindo trator sobre esteiras, escavadeira hidráulica, carregadeira, caminhão basculante, cavalo mecânico e semirreboque (prancha) para escavação de tanques de piscicultura.

Trata-se de modelo de contratação estruturado sob a lógica de serviço completo (full service), no qual a empresa contratada será responsável não apenas pela disponibilização dos

equipamentos, mas também pelo fornecimento de operadores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva das máquinas, reposição de peças, seguro e demais encargos necessários ao funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos durante a execução dos serviços.

A solução proposta busca superar a limitação estrutural atualmente enfrentada pelo Município, que não dispõe de frota própria com capacidade técnica suficiente para atender à demanda identificada, permitindo a ampliação da infraestrutura produtiva rural sem a necessidade de elevado investimento em aquisição e manutenção permanente de equipamentos.

Ao viabilizar a implantação de tanques de piscicultura, a solução contribuirá diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva local, incremento da segurança alimentar, geração de renda e promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável no Município de Alto Alegre/RR.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

| Item | Descrição | Quant. Equip | Unid | Quant/ Horas semanal | Quant. Horas Mensal | Total horas (6 meses) |
|-------------|---|---------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | 2 | Horas | 40 | 160 | 1.920 |
| 2 | Carregadeira | 2 | Horas | 40 | 160 | 1.920 |
| 3 | Escavadeira hidráulica | 2 | Horas | 40 | 160 | 1.920 |
| 4 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | 1 | Horas | 20 | 80 | 480 |
| 5 | Semirreboque com 3 eixos | 1 | Horas | 20 | 80 | 480 |
| 6 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | 2 | Horas | 40 | 160 | 1.920 |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.350-000.

O valor estimado da contratação é de **R\$3.116.862,95 (três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** conforme planilha orçamentária detalhada anexa ao processo, elaborada com base na tabela de preços referenciais SICRO-RR (Abril/2025).

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | BASE DE PREÇOS ONERADA | |
|--|-------|---------|---|----------------|----------|---------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| | | | | | | | | SICRO | ABRIL/2025 |
| | | | | | | | | B.D.I. Equip. | 19,00% |
| | | | | | | | | BD.I. Serviços | 23,90% |
| EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR. | | | | | | | | | |
| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. s/ B.D.I. R\$ | Valor do B.D.I. R\$ | Valor Unit. c/ B.D.I. R\$ | Valor Total c/ B.D.I. R\$ |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 64.293,35 |
| 1.1 | SICRO | 5213491 | Placa de identificação da obra | und | 2,00 | 2.711,61 | 648,07 | 3.359,68 | 6.719,36 |
| 1.2 | SICRO | 5213418 | Placas de sinalização de obras | m ² | 81,00 | 573,68 | 137,11 | 710,79 | 57.573,99 |
| 2.0 | | | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | 3.052.569,60 |
| 2.1 | SICRO | E9042 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | h | 1.920,00 | 264,79 | 50,31 | 315,10 | 604.992,00 |
| 2.2 | SICRO | E9584 | Carregadeira | h | 1.920,00 | 213,82 | 40,63 | 254,45 | 488.544,00 |
| 2.3 | SICRO | E9526 | Escavadeira hidráulica | h | 1.920,00 | 436,06 | 82,85 | 518,91 | 996.307,20 |
| 2.4 | SICRO | A9318 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | h | 480,00 | 375,70 | 71,38 | 447,08 | 214.598,40 |
| 2.5 | SICRO | A9354 | Semirreboque com 3 eixos | h | 480,00 | 72,00 | 13,68 | 85,68 | 41.126,40 |
| 2.6 | SICRO | E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | h | 1.920,00 | 309,44 | 58,79 | 368,23 | 707.001,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | 3.116.862,95 |
| VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | 519.477,16 |

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível,

desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ora, o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Com a divisão do objeto, a Administração pode optar por realizar diversos procedimentos licitatórios relativamente a cada uma das “partes” do objeto ou realizar a denominada “licitação por item”.

Licitação por item: a Administração concentra, no mesmo certame, diversas “partes” do objeto que será contratado, podendo os interessados competirem por uma ou algumas dessas “partes”. Em verdade, segundo Rafael Oliveira, várias licitações são realizadas dentro do mesmo processo administrativo, sendo certo que cada item será julgado de forma independente e comportará a comprovação dos requisitos de habilitação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2019. P. 411-412).

De acordo com o Tribunal de Contas da União, em entendimento firmado na sua Súmula 247, a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a **inviabilidade técnica** ou **econômica da licitação por itens**, além da ausência de risco à competitividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

SÚMULA Nº 247 – TCU:É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No entanto, a Administração decidiu que o objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, agrupando todos os equipamentos necessários. A justificativa para o não parcelamento reside na **inviabilidade técnica e na perda de economia de escala a seguir discriminadas**.

A execução dos serviços exige a utilização coordenada e simultânea de diferentes tipos de equipamentos (escavadeira, trator, caminhão). A contratação de empresas distintas para cada tipo de equipamento geraria enormes dificuldades de logística, sincronização e responsabilização, tornando a execução ineficiente e mais onerosa.

8.1. Interdependência técnica e operacional dos equipamentos:

A escavação, o carregamento, o transporte e o nivelamento do solo constituem etapas encadeadas e indissociáveis. A ausência ou atraso de qualquer equipamento compromete a continuidade do serviço como um todo, gerando paralisações, retrabalho e perda de produtividade.

A contratação de empresas distintas para cada equipamento criaria múltiplos centros de decisão operacional, dificultando:

- A sincronização das frentes de trabalho;
- O planejamento diário das atividades;
- A substituição imediata de máquinas em caso de falhas;
- A definição de responsabilidades por atrasos ou vícios na execução.

8.2. Risco de conflito de responsabilidades e dificuldade de fiscalização:

Em caso de contratação fragmentada, eventual atraso ou falha na execução poderia gerar conflitos entre contratadas, cada qual atribuindo à outra a responsabilidade por paralisações ou improdutividade. Isso implicaria:

- Dificuldade de aferição de culpa;
- Complexidade na aplicação de sanções;
- Maior ônus fiscalizatório à Administração;
- Risco de judicialização contratual.

Além disso, o corpo de servidores atuantes na área de licitações e contratações públicas no Município de Alto Alegre é reduzido, o que dificultaria a gestão e fiscalização de vários contratos para a execução do objeto que pretende-se contratar. Ao concentrar a execução em uma única contratada, assegura-se responsabilidade integral pela entrega do resultado, com maior facilidade de fiscalização e aplicação de penalidades, atendendo aos princípios da eficiência e da segurança jurídica.

Conforme entendimento jurisprudencial do TCU:

[Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário](#): [Voto] 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.** 10. A

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.350-000.

Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (Grifei).

8.3. Perda de Economia de Escala:

A contratação em lote único permite que a empresa dimensione sua estrutura operacional de forma integrada, diluindo custos administrativos, logísticos e de mobilização.

O fracionamento, aumentaria custos indiretos (mobilização, transporte, equipe técnica), geraria duplicidade de estruturas administrativas e elevaria o custo global da contratação.

Por outro lado, a gestão de um único contrato reduz riscos administrativos, simplifica a fiscalização, facilita o controle de prazos e minimiza o risco de descontinuidade do serviço. Em contrapartida, múltiplos contratos para atividades operacionalmente interligadas aumentariam o custo administrativo e o risco de descoordenação.

Diante da necessidade de execução coordenada e simultânea dos serviços, do risco de conflitos de responsabilidade, da perda de economia de escala e do aumento da complexidade fiscalizatória, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável.

Assim, o não parcelamento da contratação revela-se medida necessária para assegurar a eficiência, economicidade, segurança jurídica e adequada execução contratual, em consonância com o art. 40, §3º, I da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para os serviços objeto da referida contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação em estudo visa não apenas a construção de tanques de peixes, mas a geração de impactos estruturantes na agricultura familiar e na cadeia produtiva da piscicultura no Município.

| Indicador (Métrica) | Resultado Esperado | Impacto Qualitativo Associado |
|--|---|---|
| Número de tanques escavados | Até 100 unidades, conforme demanda e disponibilidade orçamentária | Ampliação da infraestrutura produtiva rural |
| Volume estimado de terra movimentado | Aproximadamente 200.000 m ³ ao longo da execução contratual | Melhoria da capacidade de retenção hídrica e adequação técnica dos viveiros |
| Famílias beneficiadas diretamente | Até 100 famílias de pequenos produtores | Inclusão produtiva e fortalecimento da agricultura familiar |
| Aumento da Capacidade produtiva anual estimada de pescado | Potencial de até 200 toneladas/ano após estabilização produtiva | Aumento da oferta local de proteína animal e redução da dependência externa |
| Incremento médio de renda por família | Expectativa de elevação progressiva da renda familiar anual proveniente da piscicultura | Geração de emprego, permanência no campo e melhoria da qualidade de vida |
| Fortalecimento da economia local | Expansão da cadeia produtiva (ração, transporte, comercialização) | Dinamização do comércio municipal e circulação de renda |

Além dos números físicos, a contratação busca, estruturar a piscicultura como atividade econômica regular e sustentável, promover segurança alimentar, reduzir vulnerabilidade social no meio rural, estimular organização produtiva e associativismo, bem como consolidar política pública permanente de fomento à agricultura familiar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do Contrato a Administração deve observar as seguintes ações a serem executadas:

- a) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual;
- b) Definir local de canteiro de obra;
- c) elaboração de minuta do edital;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) designação em Portaria do agente de contratação;

- f) elaboração de minuta do contrato;
- g) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- h) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i) publicação e divulgação do edital e anexos;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato
- m) Nomeação de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato, para que ocorra a troca de informações e auxílio na execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A operação de máquinas pesadas pode gerar impactos como:

- Emissão de gases de efeito estufa;
- Ruídos em áreas rurais habitadas;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos/lubrificantes.

12.2. Medidas mitigadoras previstas:

- Utilização de máquinas com manutenção preventiva atualizada;
- Exigência de motores com menor emissão (conforme legislação vigente);
- Realização de atividades em horários adequados;
- Acondicionamento e descarte correto de resíduos (filtros, óleo, etc.);

12.3. Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários Sustentabilidade e logística reversa:

- Preferência por equipamentos com baixo consumo de combustível;
- Reutilização de materiais sempre que possível;
- Exigência de comprovação do descarte ambientalmente adequado de resíduos por parte da contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento das soluções disponíveis no mercado, da estimativa de quantidades, da estimativa de valor da contratação, dos impactos ambientais, bem como da avaliação quanto ao parcelamento do objeto, conclui-se que a contratação pretendida revela-se tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente vantajosa para o Município de Alto Alegre/RR.

Restou demonstrado que o Município de Alto Alegre não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços, sendo a locação de máquinas pesadas com operador a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza eventual e gradativa da demanda, conferindo flexibilidade operacional à Administração e permitindo a contratação conforme a necessidade concreta, sem comprometimento imediato da integralidade dos quantitativos estimados.

Igualmente, restou devidamente justificada a opção pelo não parcelamento da contratação, considerando a interdependência técnica dos equipamentos, a necessidade de execução coordenada e simultânea dos serviços, a preservação da economia de escala, a mitigação de riscos contratuais e a limitação estrutural do corpo técnico de servidores municipais, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Os resultados pretendidos evidenciam relevante impacto socioeconômico, com potencial de ampliação da infraestrutura produtiva rural, fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produção aquícola, geração de renda, promoção da segurança alimentar e dinamização da economia local, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável do Município.

Foram ainda identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como previstas medidas mitigadoras adequadas, assegurando que a contratação observe padrões de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

Diante do exposto, a contratação é **tecnicamente e economicamente viável**, sendo a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública.

14. RESPONSÁVEIS:

Alto Alegre-RR, XX de XXXXX de XXXX.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 69.350-000.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], a participar do Pregão Presencial em referência, na qualidade de representante legal desta empresa, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos necessários, incluindo, mas não se limitando a, formular propostas e lances verbais, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, assinar atas e demais documentos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(s) administrador(es) ao final assinado(s).

OUTORGADO: [NOME DO PROCURADOR], brasileiro(a), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR].

PODERES: Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025, podendo para tanto formular propostas e lances verbais, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, assinar atas e demais documentos, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[CARGO]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

Processo Administrativo nº XX/2026.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Dados da empresa:

| | | | |
|---------------|--|----------|-----------------|
| Razão Social | | | |
| CNPJ (MF) nº: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefone: | | | |
| Cidade: | | UF: | |
| Banco: | | Agência: | Conta Corrente: |

2. Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

| | |
|----------------------|-----|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço Eletrônico: | |

3. Especificações, quantidades e valores:



| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. s/ B.D.I. R\$ | Valor do B.D.I. R\$ | Valor Unit. c/ B.D.I. R\$ | Valor Total c/ B.D.I. R\$ |
|----------------------------|---|----------------|----------|---------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | Placa de identificação da obra | und | 2,00 | | | | |
| 1.2 | Placas de sinalização de obras | m ² | 81,00 | | | | |
| 2.0 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 2.1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.2 | Carregadeira | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.3 | Escavadeira hidráulica | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.4 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | h | 480,00 | | | | |
| 2.5 | Semirreboque com 3 eixos | h | 480,00 | | | | |
| 2.6 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | h | 1.920,00 | | | | |
| VALOR TOTAL EM R\$ | | | | | | | |
| VALOR MENSAL EM R\$ | | | | | | | |

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

4. Outras Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

(Este anexo é uma instrução, não um modelo a ser preenchido. Ele detalha os documentos a serem apresentados no Envelope de Habilitação, conforme item 7.3 do Edital)

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. **Comprovação de boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
4. **Comprovação de possuir capital social** mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, que corresponde a **R\$ 311.686,30** (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

[EMPRESA], inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, doravante denominada Proponente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o Sr XXXXXXXXXXXX, *[nacionalidade, estado civil, profissão]*, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na *[endereço]*, para fins do disposto no **Edital de Pregão Presencial nº xxx/xxxx**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não possui em seu quadro societário ou de funcionários, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Alto Alegre (RR) investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMOB), E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA].

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMOB)**, com sede na Rua Pedro Viana, s/n, Centro, CEP 69.350-000, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, sediada(o) na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, na cidade de **[CIDADE/UF DA CONTRATADA]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]** ou **[PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, tendo em vista o que consta no Processo nº [XXX]/2025/SEMOB/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Presencial nº [XXX]/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de aluguel de equipamentos (horas-máquina) para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre-RR**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços.

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | Trator de Esteiras (mínimo 110 HP) | Hora | 1.500 | [VALOR] | [VALOR] |
| 2 | Escavadeira Hidráulica (mínimo 18 ton) | Hora | 2.000 | [VALOR] | [VALOR] |
| 3 | Pá Carregadeira (mínimo 1,5 m³) | Hora | 500 | [VALOR] | [VALOR] |
| 4 | Caminhão Basculante (mínimo 10 m³) | Hora | 1.000 | [VALOR] | [VALOR] |
| 5 | Caminhão Prancha (transporte) | Unidade | 20 | [VALOR] | [VALOR] |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta d Preços;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços, anexos a este Contrato.

3.2 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Administração, com indicação da localidade, serviços a serem executados, equipamentos necessários e demais orientações operacionais pertinentes.

3.3 Os serviços serão executados por **frente operacional integrada**, composta pelos equipamentos principais e auxiliares necessários à realização das etapas de mobilização, limpeza da área, escavação, conformação de taludes, movimentação complementar de material, apoio logístico e desmobilização.

3.4 A contratada deverá mobilizar os equipamentos e operadores em prazo compatível com a ordem emitida pela Administração, observando as condições de acesso, logística e programação de atendimento definidas pelo setor competente.

3.5 A execução dependerá de atuação coordenada entre os equipamentos, sendo vedada a fragmentação operacional que comprometa o sincronismo da frente de serviço, a produtividade, a segurança e a qualidade do resultado final.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além daquelas previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo

o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Das indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

13.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes reconhecem que o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato é condição essencial para a execução de seu objeto, na forma do artigo 92, inciso II, e artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Assim, em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o CONTRATADO poderá pleitear a revisão dos preços para mais ou para menos, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2. Repactuação: A repactuação de preços, como espécie de reajuste, será utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento a que a proposta se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As Despesas decorrentes desta contratação correrão da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre-RR, [DATA DA ASSINATURA].

CONTRATANTE
[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade [NACIONALIDADE], estado civil [ESTADO CIVIL], profissão [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], AUTORIZO o uso de minha imagem e som, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens, gravações e demais meios, para fins de divulgação e documentação, relacionados ao Processo Licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preços nº [XXX]/2025, do Município de Alto Alegre (RR).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) anúncios em jornais e revistas; (IV) entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº [Nº DA ATA]/2026

Processo Administrativo nº: [Nº DO PROCESSO]/2026

Pregão Presencial nº: [Nº DO PREGÃO]/2026 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

No dia **[DATA DA ASSINATURA]**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA PREFEITURA]**, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre – RR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **[NOME DO PREFEITO]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), vencedora(s) do certame em epígrafe, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DA ATA:**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**.

As partes resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 30 de março de 2023, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, conforme

especificações, quantitativos e preços unitários constantes no Anexo I desta Ata e detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados e mediante manifestação expressa das partes, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para cada item são os seguintes:

| Item | Descrição do Equipamento | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário (R\$) | VALOR TOTAL |
|--------------|--------------------------|---------|---------------------|----------------------|-------------|
| 1 | Escavadeira Hidráulica | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 2 | Retroescavadeira | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 3 | Trator de Esteira | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 4 | Caminhão Basculante | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 5 | Motoniveladora | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| TOTAL | | | | | R\$ |

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, exceto nas hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e autorizadas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. A contratação com o Fornecedor Beneficiário será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura de Termo de Contrato, conforme o caso, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2. A emissão da Ordem de Serviço detalhará os serviços a serem executados, os locais e os prazos, e será o documento hábil para o início da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame (órgãos não participantes ou “caronas”), mediante anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão fica condicionada à comprovação da vantagem econômica pelo órgão aderente e à aceitação expressa do Fornecedor Beneficiário, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

5.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

5.4. A totalidade das adesões não poderá exceder, na soma de todos os órgãos, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Órgão Gerenciador:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata, praticando todos os atos de controle e administração do SRP;

6.1.2. Emitir as Ordens de Serviço e os Termos de Contrato, quando necessário;

6.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2. Do Fornecedor Beneficiário:

6.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Atender a todas as convocações do Órgão Gerenciador e dos eventuais órgãos aderentes, nos prazos estabelecidos;

6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo;

6.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. O Fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. O Fornecedor não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.1.3. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

7.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o Fornecedor Beneficiário às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Alto Alegre – RR, [DATA DA ASSINATURA].

[NOME]
Órgão Gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Fornecedor Beneficiário da Ata

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS
(Reproduzir a tabela da Cláusula Terceira)

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como tal.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]